



ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

05 455 638/0001-30

Royal - Bloco Indústria e
Comércio Ltda

Rua Holdercim 451 - Área 2 C
Civit II - CEP 29168-020
Serra - ES

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, com sede na Rua Holdercim, nº 451, Área 2.C, Civit II, Serra – ES, inscrito no CNPJ sob nº 05.455.638/0001-30, representada pelo Sr. JOÃO BAPTISTA FRANÇA FILHO, CREDENCIA o Sr. **WESLEY PATROCINIO FORNACIARI**, vendedor, portador do RG nº 1895956 SPTC ES e CPF nº 112.328.787-23, para representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 042/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: WESLEY PATROCINIO FORNACIARI

R.G.:1895956 SPTC ES

CARGO: VENDEDOR

Serra – ES, 07 de agosto de 2019.

CARTÓRIO CARAPINA

ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

João Baptista França Filho

RG.:434.662-SSP/ES

Rua Holdercim, nº 451, Área 2.C, Civit II, Serra – ES, CEP: 29.168-066.

E-mail: royalbloco@gmail.com

Telefone: (27) 3064-6929 / 9 9849-2432

102 *Ca*
RUI...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WESLEY PATROCÍNIO FORNACIARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1895956 SPTC ES

CPF **DATA NASCIMENTO**
112.328.787-23 11/07/1985

FILIAÇÃO
VICENTE FORNACIARI
MARIA JOSE PATROCÍNIO FORNACIARI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] AE

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03602510999 05/04/2020 31/05/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1023058392

OBSERVAÇÕES
A

Wesley Patrocínio Fornaciari
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
Vitória-Espirito Santo 09/04/2015

Fabiano Contarato
Diretor Geral - Detran-ES 35553156720
ASSINATURA DO EMISOR ES339170069

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023058392

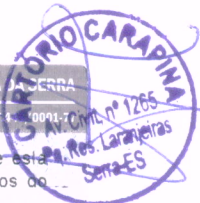


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DE SERRA - ES
Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.840/0001-00

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a, nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 27/05/2019, 10:51:51.
Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Gilson Ribeiro Mattos Junior - Escrevente
Selo Digital: 024547.ULC1908.11129
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Gilson Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DE SERRA - ES
Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.840/0001-00

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a, nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 07/08/2019, 17:08:20.
Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Thais de Oliveira Tavares - Escrevente
Selo Digital: 024547.ULC1908.78678
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Thais de



[Handwritten signatures and marks]

103	eu
Nº	Rúbrica

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, a parte:

CARLA REZENDE FRANÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Moacir Ávidos – nº 168 – apto 1701 – Ed. Luiz Nogueira – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29.055-350, portadora da carteira de identidade nº. 503.082, expedida pela SSP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 742.883.937-87.

Única sócia componente da empresa **ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, estabelecida à Rua Holdercin – nº. 451 – Área 2C – Civit II – Serra – ES – CEP: 29.168-066, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.455.638/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32.2.01049259, por despacho de 12/12/2002. Resolvem, de comum acordo e conveniência alterar e consolidar seu contrato social na forma estabelecida abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nesta data, fica admitida à sociedade:

WOLMAR RAMOS GAGNO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, filho de Wolmar Ramos Gagno e Núbia Novaes Gagno, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua Sucupira – nº 06 – José de Anchieta – Serra – ES – CEP: 29.162-273, portador da carteira de identidade nº 348.555 expedida pela MAER/RJ e, inscrito no CPF sob o nº 579.582.627-87, nascido em 17.07.1960.

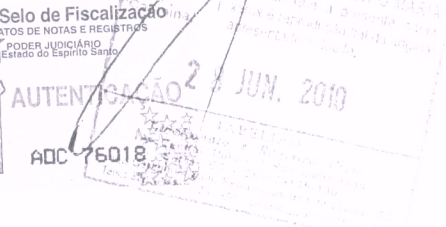
CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **CARLA REZENDE FRANÇA** cede e transfere parte de suas cotas de capital em número de 500 (quinhentas) para o sócio **WOLMAR RAMOS GAGNO JUNIOR** pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face da alteração acima o capital social fica dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
Carla Rezende França	49.500	R\$ 50.000,00	99
Wolmar Ramos Gagno Junior	500	R\$ 500,00	01
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several initials below it.

104	e
Nº	Rúbrica



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **CARLA REZENDE FRANÇA**, que assinará individualmente todos os documentos de responsabilidade da empresa, podendo nomear procuradores. É expressamente vedado o emprego da denominação social, a prestação de avais, fianças e/ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Para melhor adequação das demais circunstâncias, os sócios, resolvem, consolidar seu contrato social, sob as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, sendo regida, pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, contida no Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, sendo que, as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404/76).

Parágrafo Único:

A sociedade poderá por resolução dos sócios abrir, manter e extinguir filiais, agências e escritórios, em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes, ou não, o respectivo capital, para fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade funciona na Rua Holdercin – nº. 451 – Área 2C – Civit II – Serra – ES – CEP: 29.168-066, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.455.638/0001-30, com NIRE nº. 32.2.01049259, por despacho de 12/12/2002, ficando desde já escolhido o foro da Comarca da Serra, estado do Espírito Santo, para devidos procedimento legais.

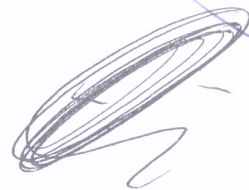
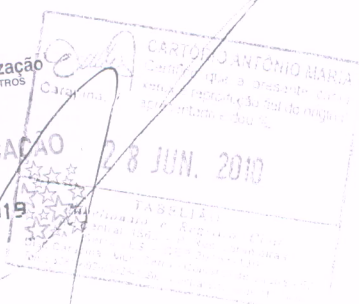
CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem como objeto social:

- a) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 2330-3/02).



AUTENTICAÇÃO
ADC 76019



105	ce
Nº	Rúbrica



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
Carla Rezende França	49.500	R\$ 50.000,00	99
Wolmar Ramos Gagno Junior	500	R\$ 500,00	01
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo Segundo:

Cada cota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

A transferência de cotas deverá ser aprovada por resolução dos sócios, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão direito a uma preferência para adquiri-las, nas proporções das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital social após, integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro:

Até 30 dias após a liberação, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das cotas que possuem. Os sócios podem ceder seu direito de preferência a terceiros.

Parágrafo Segundo:

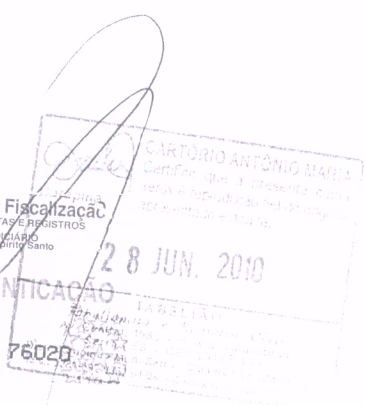
Decorrido o prazo da preferência e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, deliberarão os sócios pela sua aprovação e farão a correspondente modificação do Contrato Social.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ADC 76026



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

106	ee
Nº	Rúbrica



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis;
- se o capital social for excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1083 e artigo 1084 e parágrafos da Lei 10.406/2002.
- Pela saída de um dos sócios sem a transferência de suas quotas a outrem.

CLÁUSULA NONA:

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no artigo 1.073, incisos I lei 10.406/2002, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro:

Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um outro sócio, ou por um procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento, ser levado a registro, juntamente com ata de Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo:

A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto desta.

Parágrafo terceiro:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo quarto:

As deliberações da sociedade, serão aprovadas pelos sócios em reunião, convocada especificamente para os referidos fins, onde conste consignada a matéria a ser discutida, exclusivamente em relação a :

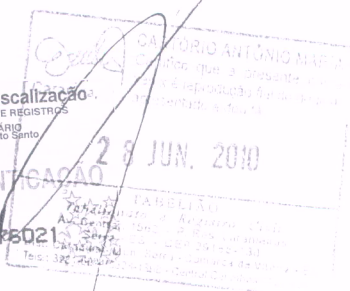
- modificação do contrato social;
- a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- a desincorporação de bens imóveis da sociedade;
- a redução de capital social;
- a designação de administradores, quando for feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- a modo da remuneração dos administradores;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- aquisição e alienação de participações societárias;
- aquisição e alienação de bens imóveis;



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ADC 18021



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

307	ee
Nº	Rúbrica



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

- k) a aprovação das contas dos administradores;
- l) a nomeação de procuradores da sociedade;
- m) a prestação de avais, fianças reais de qualquer natureza;
- n) a distribuição de lucros;
- o) a aprovação de investimentos ou alienações não previstos no orçamento;
- p) a avaliação e deliberação sobre o orçamento econômico, financeiro e de investimento anualmente, e suas revisões quando necessárias;
- q) a contratação de auditoria externa, e
- r) a contratação de empréstimos, financiamentos, leasing, contas garantidas.



CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **CARLA REZENDE FRANÇA**, que assinará individualmente todos os documentos de responsabilidade da empresa, podendo nomear procuradores. expressamente vedado o emprego da denominação social, a prestação de avais, fianças e/ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

Parágrafo Primeiro:

Fica vedado o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos da sociedade, assim como, avalizar e/ou afiançar obrigações a terceiros.

Parágrafo Segundo:

O sócio administrador, tem direito a uma retirada a título de Pró-labore mensal, a ser determinado pelos sócios em reunião.

Parágrafo Terceiro:

Os procuradores "ad judícia" poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O exercício social terá seu termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro:

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou dos prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo:

A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros. Os sócios, por unanimidade, poderão deliberar pela distribuição de lucros de forma não proporcional.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ADC 76022

2 JUN. 2010

ANTONIO MARIA

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

108	E
Nº	Rúbrica



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecido ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente representado ou assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, em bens ou moeda corrente nacional conforme entendimento entre os sócios remanescentes e os herdeiros e caso em moeda corrente nacional em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas à data da resolução, verificada em balanço levantado até o mês anterior à ocorrência do fato como permite o art. 1.028 a 1.031 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Além dos casos previstos em Lei qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, mediante a notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios se for o caso optar pela dissolução da sociedade conforme parágrafo único do art. 1.029 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos na legislação, especialmente no disposto Parágrafo Primeiro do Artigo 1011 da lei 10.406 de 10/01/2002. Declaram ainda não serem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, a Fé Pública ou a Propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz da legislação nacional, vigente na época, aplicada à sociedade limitada, e como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.



Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
ADC 76023

CARTÓRIO ANTÔNIO MARINHO
Carapina
28 JUN. 2010
PAULIANA

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page)

109	Ee
Nº	Rúbrica



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ROYAL BLOCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra/ES, 21 de maio de 2010

Carla Rezende França
CARLA REZENDE FRANÇA

Wolmar Ramos Gagno Junior
WOLMAR RAMOS GAGNO JUNIOR

Testemunhas:

Joseane Santos Nascimento
Joseane Santos Nascimento
 CI: 367.764 SSP/ES

Eliane Vieira Rosa
Eliane Vieira Rosa
 O1.861.857 SPTC /ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2010 SOB Nº: 20100584772
 Protocolo: 10/058477-2, DE 09/06/2010
 Empresa: 32 2 0104925 9
 ROYAL BLOCO - INDÚSTRIA E
 COMERCIO LTDA EPP
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
 SECRETARIO-GERAL



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO 8 JUN. 2010

ADC 76024

CARTÓRIO ANTÔNIO M...
 Av. ...
 Fone: ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Carla Rezende França
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

110	Ca
Nº	Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 503.082-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 15.06.1989

NOME CARLA REZENDE FRANÇA.

FILIAÇÃO Oscar Borges de Rezende e Therezinha Tardin de Rezende.

R.I. Itabapoana-RJ DATA DE NASCIMENTO 03.03.1963

COD. ORGEM n.3655 L.BA13 fls.56 de CRC de H. V.Sario, Vitória-ES, 21.11.1988

CPF 742883937-87

VIAGEM-ES ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/51

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES, 07 de novembro de 2017, 14:44:35. Em Teste da verdade
Ocheester Vivaldi Payean - escrevente auxiliar
Contato: 024547.FIU1707.36521 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 6,92
Código de segurança: 7SX12THHBS - Func: Elaine Cristina Gonçalves de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES

Elaine Cristina Gonçalves de Souza

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA

Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/1000



AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 07/08/2019, 17:09:46

Em Teste da verdade

Thais de Oliveira Tavares - Escrevente
Selo Digital: 024547.ULC1908.78718

Emolumentos: R\$ 5,92 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,42
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Thais de Oliveira Tavares

CARAPINA

Av. Civil nº 1265
Pq. Res. Laranjeiras
Serra-ES

333	Ee
Nº	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil

SECRETARIA DE IDENTIDADE

ASSURANÇA FIDUCIARÁ

THOMAS CRIG & SOUZA

PROTEÇÃO CÍVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

499.840 - ES

14.11.2011

WOLMAR RAMOS GAGNO JUNIOR

WOLMAR RAMOS GAGNO E NÚBIA NOVAES GAGNO

RIO DE JANEIRO/RJ

17.07.1960

CERT. CAS. 12021 FL 280 LV 49 J S FERNANDES

SERRA - ES - 28.07.2006

579.582.627-87

1426

Karlão N. Lucas

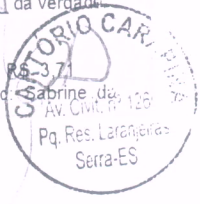
LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA
 Av. Cívil, n.º 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/000177



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 31/07/2019, 16:18:11.

Em Teste da verdade.
 Sabrine da Silva Soave - Escrevente
 Selo Digital: 024547.ULC1908.71733
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Sabrine da Silva Soave



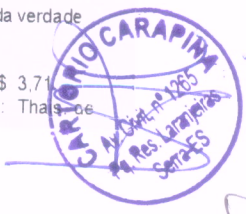
Sabrine da Silva Soave
 ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA
 Av. Cívil, n.º 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001-77



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 07/08/2019, 17:08:21.

Em Teste da verdade.
 Thais de Oliveira Tavares - Escrevente
 Selo Digital: 024547.ULC1908.78679
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Thais de Oliveira Tavares



Thais de Oliveira Tavares

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

David Lacérda Fafá

Tabelião

Brunella Marques Lacerda Fafá

Tabeliã Substituta

112	E
Nº	Rubrica

LIVRO: 850

FOLHA: 085



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ROYAL BLOCO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (18/08/2010), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **ROYAL BLOCO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.455.638/0001-30, com sede na Rua Holdercin, nº 451, Área 2C, CIVIT II, Serra-ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32201049259, em 12/12/2002 e última alteração arquivada sob o nº 20100584772, em 14/06/2010, conforme Certidão Simplificada emitida em 16/08/2010 pela JUCEES, neste ato representada por sua administradora **CARLA REZENDE FRANÇA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 503.082-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº 742.883.937-87, residente e domiciliada na Rua Moacir Avidos, nº 168/1701, Praia do Canto, Vitória-ES; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela, através de sua representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOAO BAPTISTA FRANCA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 434.662-SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 798.408.417-34, residente e domiciliado na Rua Moacir Avidos, Nº 168/1701, Praia do Canto, Vitória-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens e negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações, assinar Carteiras de Trabalho e Contratos de Trabalho; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; assumir compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, departamentos, ministérios, alfândegas, secretarias, delegacias, consulados, embaixadas, Banco Central, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, Bradesco S/A, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Banestes, Itaú S/A, Unibanco S/A, e quaisquer outras instituições financeiras, DETRAN, INSS, INCRA, IBDF, IBAMA, Telecomunicações do Estado do Espírito Santo S/A, Telemar Norte Leste S/A, Telefonia Celular e demais Companhias de Telefonia Móveis; Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Cartórios de Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for; tudo promover, praticar, requerer e assinar; cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações; abrir, movimentar e liquidar contas em bancos, estabelecimentos de crédito, inclusive por via internet; emitir e endossar cheques, solicitar saldos, cheques avulsos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, retirar cartão magnético,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

David Lacérda Fafá
Tabelião

Brunella Marques Lacérda Fafá
Tabeliã Substituta

113	<i>Ee</i>
Nº	Rúbrica



LIVRO: 850

FOLHA: 086

cadastrar senhas, autorizar débito automático, transferências, DOC e pagamentos por meio de cartas e eletrônico, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, solicitar alterações de endereço, cópias de documentos, solicitar e movimentar através de cartões de crédito, assinar contratos de abertura de crédito, contrair empréstimo e/ou financiamentos, assinar os contratos necessários, oferecer as garantias que o Banco houver por bem exigir; emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de créditos; contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; ajustar e fixar taxas, juros, formas de pagamento e outras condições; representá-la na justiça do trabalho e no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal; constituir advogado com os poderes da cláusula "ad-judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final de decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões, discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; assinar todas e quaisquer alterações e re-ratificações contratuais perante a Junta Comercial competente, transferir quotas da sociedade, no todo ou em parte, adquirir direitos de subscrição, dar baixa da firma junto aos órgãos competentes; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões; assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto; apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; comprar, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, arrendar e por qualquer forma e título adquirir, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, créditos, direitos e ações; podendo outorgar, assinar e aceitar qualquer escritura pública ou particular, inclusive de re-ratificação; receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; descrever e exigir divisas, metragens e confrontações de imóveis, responder e responsabilizar pela evicção de direitos; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; podendo ainda, junto às repartições públicas federais, municipais, estaduais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedade mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processo de interesse dos outorgantes e das firmas; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, por mais especiais e que sejam e embora aqui omitidos pareçam; podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. FEITO SOB MINUTA. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo com o art. 626, § Único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

David Lacérda Fafá
Tabelião

Brunella Marques Lacerda Fafá
Tabeliã Substituta

LIVRO: 850

FOLHA: 087

114 E
Nº



Santo, aprovado pelo provimento nº 015/2010 de 02 de Agosto de 2010. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) DAVID LACÉRDA FAFÁ, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) DAVID LACÉRDA FAFÁ, Tabelião, (a) CARLA REZENDE FRANÇA. Eu, *[assinatura]*, Tabeliã Substituta, que a trasladei aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017), subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº *[assinatura]* da verdade

CARTÓRIO ANT. MARIA

[assinatura]
Brunella Marques Lacerda Fafá
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.OIX1706.04558
Emolumentos: R\$ 30,09 Encargos: R\$ 8,09 Total: R\$ 38,18
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Identificação: - - - - -

Cartório do 3º Ofício de Vitória
David Lacérda Fafá
Tabelião
Brunella Marques Lacerda Fafá
Substituta
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Edif. Blue Ship Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto Helena - Vitória - ES - CEP: 29055-280
Tels.: (27) 3345-1048 / 3200-2885

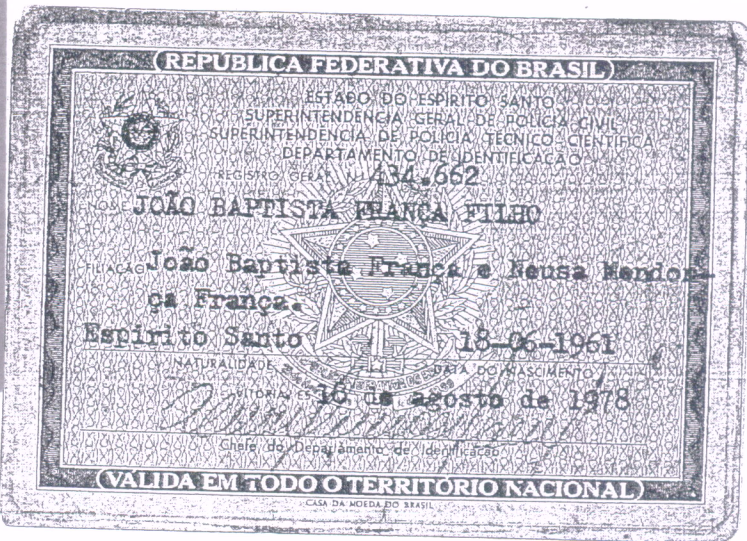
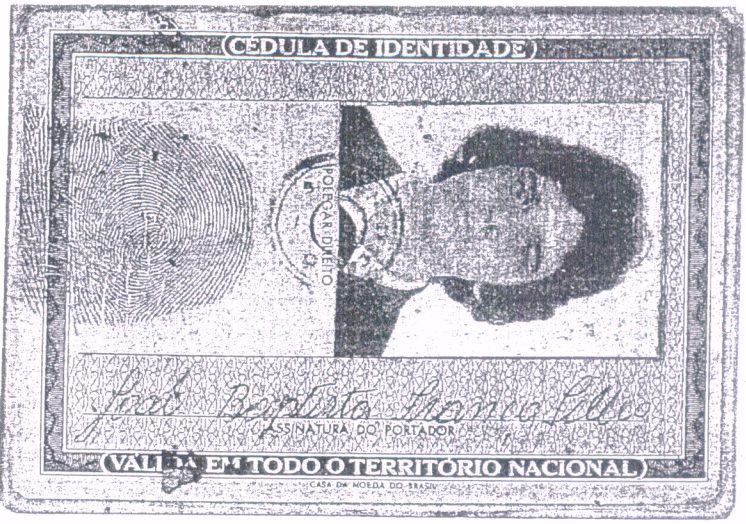
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeiras - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço o sinal público de BRUNELLA MARQUES LACERDA FAFÁ - Tabeliã substituta. *****
Serra-ES, 30 de abril de 2018, 10:40. Em Test da verdade
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.EFR1801.77848 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,26 Total: R\$ 6,38

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
[assinatura]
Av. Central 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281.6924 / 3328.1898



115
Rúbr



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA
 Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-022 - CIPJ nº 33.017.448/0001.777

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Serra-ES, 31/07/2018, 16h 15:44.

Sabrina da Silva Soave - Escrevente
 Selo Digital: 024547.ULC1908.71909
 Emolumentos: R\$ 5,92 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,42
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Sabrina da Silva Soave

Sabrina da Silva Soave
 ESCRIVENTE

3 Av. Civil, nº 1.265
 Pq. Res. Laranjeiras
 Serra-ES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Serra-ES, 07 de maio de 2018, 14:37:34. Em Teste da verdade:
 Rochester Vivaldi Paysan - escrevente auxiliar
 Selo: 024547.QM01602.03505 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 5,66 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 7,06
 Código de segurança: RQWCLC20BR - Func: Elane Cristina Gonçalves de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
 Av. Central, 1563
 Pq. Res. Laranjeiras, Serra-ES
 Tel: (27) 3281-6924



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Serra-ES, 22/03/2019, 14:20:23. Em Teste da verdade:
 Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
 Selo Digital: 024547.SPZ1903.08183
 Emolumentos R\$ 5,92 Encargos R\$ 1,50 Total: R\$ 7,42
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Elane Cristina Gonçalves de Souza

CARTÓRIO ANTONIO MARIA
 DISTRITO DE CARAPINA
 SERRA-ES

CARTÓRIO CARAPINA
 Av. Civil, nº 1.265
 Pq. Res. Laranjeiras
 Serra-ES



ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

116	Ca
Nº	Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

DECLARAÇÃO LEI Nº 10.520/2002

A empresa **ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, com sede na Rua Holdercim, nº 451, Área 2.C, Civit II, Serra – ES, inscrito no CNPJ sob nº 05.455.638/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO BAPTISTA FRANÇA FILHO, portador do RG nº 434.662 SSP/ES e CPF nº 798.408.417-34, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Serra – ES, 07 de agosto de 2019.

ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

João Baptista França Filho

RG.:434.662-SSP/ES

05 455 638/0001-30

Royal - Bloco Indústria e
Comércio Ltda

Rua Holdercim 451 - Área 2 C
Civit II - CEP 29168-020
Serra - ES

Rua Holdercim, nº 451, Área 2.C, Civit II, Serra – ES, CEP: 29.168-066.

E-mail: royalbloco@gmail.com

Telefone: (27) 3064-6929 / 9 9849-2432



ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

117	<i>João</i>
Nº	Assinatura

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa **ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 451, Área 2.C, Civit II, Serra – ES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.455.638/0001-30, através de seu representante legal o Sr. JOÃO BAPTISTA FRANÇA FILHO, portador do RG nº 434.662 SSP/ES e CPF nº 798.408.417-34, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Serra – ES, 07 de agosto de 2019.

ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.455.638/0001-30

João Baptista França Filho

RG.:434.662-SSP/ES

05 455 638/0001-30

Royal - Bloco Indústria e
Comércio Ltda

Rua Holdercim 451 - Área 2 C

Civit II - CEP 29168-020

Serra, ES

E-mail: rovaibloco@gmail.com

Telefone: (27) 3064-6929 / 9 9849-2432

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

338	E
Nº	Rúbrica

CNPJ : 05.455.638/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ROYAL BLOCO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

119	<i>Ee</i>
Nº	Rúbrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROYAL BLOCO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201049259	CNPJ 05.455.638/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/12/2002	Data de Início de Atividade 12/12/2002	
Endereço Completo (logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HOLDERCIN, 451, AREA 2C, CIVIT II, SERRA, ES, 29.168-066				
Objeto Social FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.				
Capital Social: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº 123/2006). Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Ultimo Arquivamento Data: 14/06/10 Numero: 20100584772 Ato: ALTERAÇÃO Eventos: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLA REZENDE FRANCA 742.893.937-87	49.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
WOLMAR RAMOS GAGNO JUNIOR 579.582.627-87	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:17:17

CÓDIGO DE CONTROLE: 7AB962059B911EB2

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 09 de JULHO de 2019

Paulo Cezar Juízo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.